**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP**.

**PROJETO DE LEI Nº / 2022**

**INSTITUI O PROGRAMA BAIRRO AMIGO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Bairro Amigo do Idoso com a finalidade de incentivar os bairros da cidade de Sumaré a adotarem medidas para um envelhecimento saudável e aumentarem a qualidade de vida da pessoa idosa.

**Art. 2º** Para aderir ao Programa, deverá ser apresentado plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos, não exaustivos:

**I** - Espaços abertos e prédios - valorização dos espaços verdes, com acessibilidade, calçadas amigáveis aos idosos, cruzamentos seguros, prédios com acessibilidade, banheiros públicos adequados entre outros;

**II** - Transporte - oferta de transportes e modais alternativos que garantam a inclusão, com acessibilidade à população idosa, bem como locais de espera para idosos com assentos;

**III** - Moradia - viabilidade financeira dos imóveis, acesso a serviços essenciais em proximidades;

**IV** - Participação social - ofertas culturais e sociais diversas, garantindo integração e sociabilização;

**V** - Respeito e inclusão social - engajamento intergeracional e espaços inclusivos;

**VI** - Participação cívica e emprego - oportunidades profissionais e de formação para novos caminhos, valorização do serviço comunitário;

**VII** - Comunicação e informação - garantia de informação sobre ações e programas voltados à população idosa, além de serviços gerais já existentes;

**VIII** - Apoio comunitário e serviços de saúde;

**IX** - Iluminação e segurança pública;

**§1º** O plano de ação poderá ser elaborado pelas associações de representantes de moradores, com a participação dos Conselhos Participativos Municipais, Secretarias Municipais envolvidas e acompanhamento do Legislativo e ainda, do Conselho Municipal do Idoso.

**§2º** O plano de ação para adesão ao Programa Bairro Amigo do Idoso deverá ser elaborado em consonância com os Planos de Bairro já previstos para a região, conforme estipulado pelo Plano diretor (LEI N° 4.250, DE 6 DE OUTUBRO de 2006) e suas alterações, devendo ainda pautar-se, no que couber, pelas disposições instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente ao Estatuto do Idoso.

**Art. 3º** Os planos de ação elaborados serão encaminhados ao Conselho Municipal do Idoso que poderá manifestar-se para eventuais contribuições, e também e ao Fundo Municipal do Idoso e à Secretaria Municipal de Inclusão Social para ciência e acompanhamento.

**Art. 4º** Os Bairros que aderirem ao Programa terão prioridade no recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 5º** Os bairros que lograrem implementar espaços e ações compatíveis com as necessidades físicas, emocionais e sociais da população idosa poderão receber a titulação de Bairro Amigo do Idoso.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando a execução da presente Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referidas ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

**Art. 7º** O Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um programa de fomento e articulação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos da pessoa idosa e à promoção do envelhecimento ativo, conforme os 4 (quatro) pilares estratégicos preconizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

· Participação: ações que reconhecem e permitem a participação integral dos idosos na vida familiar e comunitária, bem como nas atividades de desenvolvimento econômico, trabalho formal e informal e atividades voluntárias, de acordo com suas necessidades individuais, preferências e capacidades;

· Saúde: ações que previnem e reduzem a carga de doenças crônicas e mortalidade prematura, que diminuem os fatores de risco associados às principais doenças e aumentam os que protegem a saúde durante a vida e que desenvolvem um contínuo de serviços sociais e de saúde acessíveis, de alta qualidade e adequados para a velhice, que aborde as necessidades e os direitos de homens e mulheres em processo de envelhecimento;

· Proteção: ações que asseguraram a proteção social e a dignidade aos idosos, através da garantia de direitos e do provimento das necessidades relacionais, financeiras e físicas;

· Educação: ações que propiciem educação e oportunidades de aprendizagem durante todo o curso da vida.

De que maneira um bairro pode se preparar para a intergeracionalidade? Como criar espaços na cidade dedicados à terceira idade e envolver a população idosa na discussão sobre eles? Uma pista para compreender a complexidade dessas questões pode ser encontrada no projeto [Bairro Amigo do Idoso](https://vcamigoidoso.blogspot.com.br/), realizado na Vila Clementino em uma parceria do [Centro de Estudos do Envelhecimento da Universidade Federal de São Paulo](http://www.hsp.epm.br/dmedprev/mpclin/cee-hp/) (CEE-Unifesp), o [Instituto de Saúde](http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/) e a Prefeitura da capital paulista.

Os idosos são hoje o segmento populacional que mais cresce no Brasil. De acordo com dados do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](http://www.ibge.gov.br/home/) (IBGE), entre 2012 e 2022, essa população aumentará sob a taxa de 4% ao ano. Traduzindo este dado em números, [em 2030, são previstos 41,5 milhões de idosos vivendo no país. Se, em 2010, eram 19,6 milhões, em 2060, serão 73,5 milhões](http://www.brasilpost.com.br/2015/04/15/mudanca-demografica-ibge_n_7070134.html).

Baseado na iniciativa [Cidade Amiga do Idoso](http://www.who.int/ageing/publications/Age_friendly_brochure_Portuguese.pdf), da [Organização Mundial da Saúde](http://www.paho.org/bra/) (OMS), o bairro da zona sul de São Paulo foi escolhido para ser adaptado às necessidades dessa população, no que diz respeito à integridade física, emocional e social e à mobilidade do cidadão da terceira idade. O projeto tem o objetivo de estimular o envelhecimento ativo e promover qualidade de vida à medida que os habitantes do bairro envelhecem.

O geriatra Luiz Roberto Ramos, diretor do CEE-Unifesp, que coordena o projeto, afirma que o primeiro passo dado pela iniciativa foi reconhecer aquilo que já existia e aquilo que faltava no território. “Para desenvolver essa noção de bairro amigo, é preciso entender o local para então transformá-lo.”

O projeto então realizou um inventário sobre os serviços públicos das áreas de saúde, educação, meio ambiente, assistência e desenvolvimento social, transportes, obras e vias públicas, segurança e justiça, além de organizações privadas, não-governamentais e comunitárias.

O projeto Bairro Amigo dos Idosos se inspira no Protocolo de Vancouver, desenvolvido para apoiar grupos que querem avaliar características amigas aos idosos de uma determinada localidade, com o intuito de identificar áreas para ação.

“As possibilidades de identificar espacialmente as carências pode gerar importantes impactos no desenho e na focalização de políticas públicas”, acreditam os organizadores do projeto. As informações coletadas passam por um processo de georreferenciamento, e a iniciativa criou [um mapa virtual](https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1EsGEnFdbh-AmLrQwCj9OVnZ8tP8&ll=-23.599769240895426%2C-46.65258399999999&z=14) em que se encontram os equipamentos públicos e privados do bairro que estão à serviço da terceira idade.

Participação social

A participação social também é valorizada. Os interessados em participar das discussões são divididos em grupos que dão voz aos idosos, estimulando que eles próprios analisem e expressem sua condição a partir de suas experiências com o bairro.

“Precisamos dar uma atenção especial para o idoso”, aponta Sirineu.

“A terceira idade precisa ser almejada e valorizada.”

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca dar mais efetividade aos direitos do idoso em nosso município.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**